



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1750, de 20 de agosto de 2024.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA-SANTA LUZIA DE COLATINA-ES”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a “OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA-SANTA LUZIA”, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

§ 1º. O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será repassado em cota única.

§ 2º. A “OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA-SANTA LUZIA” apresentará a devida prestação de contas, na forma a ser estabelecida por meio de Termo de Colaboração/Fomento, atendendo o disposto na Lei nº 13.019/2014.

§ 3º. A “OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA-SANTA LUZIA”, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES no mesmo prazo.

Artigo 2º. Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a “OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA-SANTA LUZIA”, deverá estar quite com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e com o erário municipal.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Juliano Pereira
Chefe do Setor
Administrativo

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 20 de agosto de 2024.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Assinado por AUGUSTO ASTORI FERREIRA
122.***-***-***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
21/08/2024 15:59:12

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 20/08/2024.

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 21 / 08 / 20 24

Assinado por ANA PAULA ASTORI
FERREIRA 10 136.***-***-***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

SERVIDOR
Milena Drago Pinto
Assessora Técnica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003500350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.